



PUBLICADO NO DOM

25 OUT. 2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024**
PROCESSOS Nº. 16.146/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Sra. **SÔNIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 798.699 SSP/ES, inscrita no CPF nº. 002.312.837-25, residente e domiciliada á Rua; Santana do Iapó, nº 264 – Muquiçaba – Guarapari/ES – CEP: 29.215-020, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa vencedora do certame licitatório **GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.142.975/0001-78, sediada a Rua Armando Guimarães, nº 150, Itararé – Vitória/ES – CEP: 29.047-510, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Carlos Fernandes Junior**, portador do RG nº. 1.662.297-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 086.549.267-08, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Rio Branco, nº 1.135, apto 1.004, Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.055.643, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD MAX	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	230	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAMINHÃO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO. INCLUINDO-SE NOS PREÇOS OFERTADOS TODOS OS	R\$ 1.300,00	R\$ 299.000,00



		CUSTOS DE FORNECIMENTO, DENTRE ELES, MOTORISTA, COMBUSTÍVEIS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, TRANSPORTES, EMBALAGENS, LICENÇAS, DESTINO PARA DESPEJO DOS RESÍDUOS, DESPESAS DE FRETE E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO OBJETO A SER ENTREGUE. (O CAMINHÃO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO, HIDROJATEAMENTO COM ALTA PRESSÃO, PARA DESOBSTRUÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO, POÇOS DE VISITAS, ÁGUA PLUVIAIS E ÁGUA POTÁVEL, PARA OPERAÇÃO SIMULTANEAMENTE E/OU INDEPENDENTE, EQUIPADO COM MOTOR ESTACIONÁRIO E DIESEL E TANQUE RESERVATÓRIO). A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 1H (UMA HORA) PARA ATENDIMENTO MEDIANTE A SOLICITAÇÃO FEITA PELO SETOR DA REDE FÍSICA. O CAMINHÃO DEVERÁ SER DE CAPACIDADE DE 8 M³ DE DEJETOS.		
--	--	---	--	--

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



- 2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.16

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

- 4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item I** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 06 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.



d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no



mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021

Guarapari/ES, 23 de outubro de 2024.


Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE


Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Sônia Meriguete
Secretaria Municipal da Educação
CONTRATANTE

GARANTIA
SERVICOS
ESPECIALIZADOS
LTDA:051429750-00178
Assinado de forma digital por GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA:05142975000178
Dados: 2024.10.18 10:49:17 -03'00'
GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME
Carlos Fernandes júnior
CONTRATADA

CARLOS
FERNANDES
JUNIOR:08654926708
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES JUNIOR:08654926708
Dados: 2024.10.18 10:49:54 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO – VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LEI Nº. 14.133/2021

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de caminhão para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimento as unidades escolares municipais que não possuem o sistema de rede de esgoto. Considerando que toda a água que é utilizada na escola é jogada diretamente na fossa e como alguns solos possuem dificuldades de absorção, fazendo com que haja o excesso de detritos causando o enchimento rápido e o transbordamento da mesma, necessitando assim de esgotamento para normalizar as saídas de águas de pias, ralos e higienização do ambiente escolar.

Diante do imperativo legal e da responsabilidade social de assegurar condições sanitárias adequadas para todos os alunos e profissionais que atuam nas escolas Municipais, a necessidade premente de contratar serviços especializados para a coleta e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas e rudimentares. Esta medida é fundamental para evitar riscos à saúde pública e minimizar impactos ambientais adversos resultantes do manejo inadequado de efluentes.

A demanda por esses serviços é identificada não apenas com base em dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação, mas também através de solicitações diretas das escolas e CEMEIS Municipais, que formalizam suas necessidades por meio de solicitação ao setor responsável da Rede Física.

Essa metodologia assegura que a estimativa de serviço reflita tanto a necessidade baseada em evidências quanto as demandas emergentes das unidades escolares, permitindo ajustes dinâmicos na prestação de serviços.

Considerando não ser possível prever a quantidade exata de caminhões a serem usados no esgotamento, tendo em vista que estas decorrem de fatos alheios a nossa vontade, mas podemos ter uma estimativa com base nas demandas solicitadas e a quantidade licitada para o contrato supracitado foi estipulada em cima da média utilizada do ano anterior.

Os serviços contratados devem aderir rigorosamente às normas técnicas pertinentes, incluindo a NBR 10004 da ABNT, que classifica os resíduos de acordo com seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde. O cumprimento desta norma é essencial para garantir que todos os aspectos do serviço de coleta e transporte de resíduos sejam conduzidos dentro de um quadro de segurança, eficácia e responsabilidade ambiental.

Portanto, a necessidade deste contrato é direcionada não apenas a cumprir requisitos legais e regulatórios, mas também a responder de maneira efetiva e responsável às necessidades de saneamento básico do município.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- As especificações e quantidades estão contidos no anexo I deste Termo de Referência.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.16 - UNIDADE GESTORA: 201 – Secretaria Municipal da Educação

05. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pelo setor de pagamento da mesma.

06. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados conforme as localidades especificadas nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, abrangendo diversas unidades escolares;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

6.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação, para a realização dos serviços de limpeza de fossa séptica ou rudimentares. Caso haja a necessidade de interrupção do serviço solicitado em decorrência de intempéries, deverá ser comunicado a Fiscalização do Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade do referido serviço;

Lista de escolas para serviços:

Nº	ESCOLAS / E-MAIL	DIRETOR(A)	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES ceimei.acidolinoborges@guarapari-edu.com.br	Rogéria Coutinho Santos rog.coutinho@hotmail.com	END.: Rua Dom João VI, nº 196. BAIRRO: Santa Margarida.	3261-3371 99904-8711
02	CEMEI ACLE ZOUAIN emei.aclezouain@guarapari-edu.com.br	Eclair Simões Vieira eclairsimoes@hotmail.com	END.: Avenida Independência, s/nº. BAIRRO: Kubitscheck.	3262-5580 99983-9156
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE emei.clarionicioramalhete@guarapari-edu.com.br	Vivian Ribeiro da Silva Scuassante vinharibeiroscuassante@gmail.com	END.: Rua L, s/nº. BAIRRO: Adalberto Simão Nader.	3261-3371 99765-8377
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES ceimei.doralicegaioalves@guarapari-edu.com.br	Marina Leite dos Santos Trindade m.ninasantos@gmail.com	END.: Avenida Santa Cruz, s/nº. BAIRRO: Jabaraí.	3262-6218 99847-2404
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA ceimei.ilcleiafernandesbastos@guarapari-edu.com.br	Parasceves Pádua Pinto cevespadua@hotmail.com	END.: Rua Alvorada, s/nº. BAIRRO: Lagoa Funda	3262-7833 99903-6867
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS ceimei.mariagamadosantos@guarapari-edu.com.br	Elvira Maria da Silva Almeida Perim elviralmeida@yahoo.com.br	END.: Rua José Krohling, s/nº. BAIRRO: Aeroporto.	3361-0401 99729-3381
07	CEMEI MARIA IGNEZ ALEIXO PINNA ceimei.mariaignesaleixopinna@guarapari-edu.com.br	Maria Cândida Ferrari Favero candida_ferrari@hotmail.com	END.: Rua Antônio Vale, s/nº. BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição.	3362-9101 98144-0879
08	CEMEI MARIA INÊS JULIANO GOTTARDO emei.mariainesjuliaoottardo@guarapari-edu.com.br	Josiane Souza de Andrade Magnago josiagnago@gmail.com josiane.magnago@guarapari-edu.com.br	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Independência	33628112 99733-6584
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE ceimei.mariajoseloureirovicente@guarapari-edu.com.br	Crisila Souza de Oliveira crisila2013@gmail.com	END.: Rua Itabira, s/nº. BAIRRO: Belo Horizonte.	3272-0537 (28) 99958-8182
Nº	ESCOLAS / E-MAIL	DIRETOR(A)	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES ceimei.acidolinoborges@guarapari-edu.com.br	Rogéria Coutinho Santos rog.coutinho@hotmail.com	END.: Rua Dom João VI, nº 196. BAIRRO: Santa Margarida.	3261-3371 99904-8711
02	CEMEI ACLE ZOUAIN emei.aclezouain@guarapari-edu.com.br	Eclair Simões Vieira eclairsimoes@hotmail.com	END.: Avenida Independência, s/nº. BAIRRO: Kubitscheck.	3262-5580 99983-9156
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE emei.clarionicioramalhete@guarapari-edu.com.br	Vivian Ribeiro da Silva Scuassante vinharibeiroscuassante@gmail.com	END.: Rua L, s/nº. BAIRRO: Adalberto Simão Nader.	3261-3371 99765-8377
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES ceimei.doralicegaioalves@guarapari-edu.com.br	Marina Leite dos Santos Trindade m.ninasantos@gmail.com	END.: Avenida Santa Cruz, s/nº. BAIRRO: Jabaraí.	3262-6218 99847-2404
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA ceimei.ilcleiafernandesbastos@guarapari-edu.com.br	Parasceves Pádua Pinto cevespadua@hotmail.com	END.: Rua Alvorada, s/nº. BAIRRO: Lagoa Funda	3262-7833 99903-6867
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS ceimei.mariagamadosantos@guarapari-edu.com.br	Elvira Maria da Silva Almeida Perim elviralmeida@yahoo.com	END.: Rua José Krohling, s/nº. BAIRRO: Aeroporto.	3361-0401 99729-3381



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

		m.br		
07	CEMEI MARIA IGNEZ ALEIXO PINNA cemei.mariaignesaleixopinna@guarapari-edu.com.br	Maria Cândida Ferrari Favero candida_ferrari@hotmail.com	END.: Rua Antônio Vale, s/nº. BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição.	3362-9101 98144-0879
08	CEMEI MARIA INÊS JULIAO GOTTARDO emei.mariainesjuliaogottardo@guarapari-edu.com.br	Josiane Souza de Andrade Magnago josiagnago@gmail.com josiane.magnago@guarapari-edu.com.br	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Independência	33628112 99733-6584
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE cemei.mariajoseloureirovicente@guarapari-edu.com.br	Criscila Souza de Oliveira criscila2013@gmail.com	END.: Rua Itabira, s/nº. BAIRRO: Belo Horizonte.	3272-0537 (28) 99958-8182
10	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO cemei.renataalmeidanascimento@guarapari-edu.com.br	Maria da Penha Nunes mpenhanunes2017@gmail.com	END.: Rua Julimar de Abreu s/nº. BAIRRO: Condados de Meaípe.	3272-0223 99998-0614
11	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI cemei.terciliaastorigobbi@guarapari-edu.com.br	Adriane Fonseca Oliveira Guinzane aneadriane@gmail.com	END.: Rua Mathias Coutinho Junior, Nº. 137. BAIRRO: Itapebussu.	3261-4926 99941-6120
12	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA cemei.therezinhasilvacosta@guarapari-edu.com.br	Andrea Claudia Bodart Castro acbodart@hotmail.com	END.: Lúcio Maia, s/nº. BAIRRO: Muquiçaba.	3261-5544 99986-3369
13	CEMEI VOVÓ ARLETE cemei.vovoarlete@guarapari-edu.com.br	Érika Gegenheimer erikagnogueira@gmail.com	END.: Rua Manoel Gomes de Paula, nº. 11. BAIRRO: Camurugi.	3261-4489 99851-7574
14	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES cemei.vovoneuzaborges@guarapari-edu.com.br	Fernanda Costa Fabris fernanda.fabris@hotmail.com	END.: Rua Francisco Lacerda de Aguiar, s/nº. BAIRRO: Ipiranga.	3262-5080 99932-6096
15	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES cemei.yedavieiralealtorres@guarapari-edu.com.br	Andrea Moreira da Conceição am.dac@hotmail.com	END.: Rua Prefeito Santa Rita, s/nº. BAIRRO: Santa Mônica.	3362-8867 99977-6494
16	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA emei.vivianearaujo@guarapari-edu.com.br	Cecília Poton Dalmagre ceciliapoton1@hotmail.com	END.: Avenida Santa Cruz, s/nº. BAIRRO: Jabaí.	3362-5523 99923-3312
17	CMEJA cmeja@guarapari-edu.com.br	Danúsia Fontoura de Almeida danusiadias@hotmail.com	END.: Rodovia do Sol, 1893. BAIRRO: Jardim Santa Rosa.	32610688 98898-8868
18	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA emeif.adalgizafmarvilla@guarapari-edu.com.br	Soraya Amaral de Souza soraasouza@icloud.com	END.: Avenida Guarapari, s/nº. BAIRRO: Condados de Meaípe.	3272-0456 99973-5973
19	EMEF ANA ROCHA LYRA emeif.anarochalyra@guarapari-edu.com.br	Marluce Noemia dos Santos marluce.pnaic@hotmail.com Adjunta: Vanessa Pereira do Vale vanevale02@hotmail.com	END.: Rua Lucio Maia, s/nº. BAIRRO: Muquiçaba	3361-4820 98808-5850 99760-1668
20	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA emeif.beneditamartinssouza@guarapari-edu.com.br	Fernanda Coutinho Santos nanicoutinho@hotmail.com Adjunta: Fabiana de Fátima Santos Teixeira fabiteixeira1977@gmail.com	END.: Rua Otávio dos Santos, s/nº. BAIRRO: Ipiranga.	3261-3093 99824-0858 99884-5155(A)
21	EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO emef.candidasoaresmachado@guarapari-edu.com.br	Eduardo Fernando Miranda edumirand@yahoo.com.br	END.: Rua Antônio Vale, s/nº. BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição.	3362-9243 99825-7400



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

22	EMEIEF CELITA BASTOS GARCIA emef.celitabastos@guarapari-edu.com.br	Luciana Santos da Silva lulua1310@hotmail.com	END.: Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, s/n°. BAIRRO: Una.	3262-0940 99863-7296
23	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA emef.constantinojosevieira@guarapari- edu.com.br	Lillyann Márcia Bruno de Souza lillyannbruno@hotmail.co m	END.: Quadra 19 – Lote 25, s/n°. BAIRRO: Adalberto Simão Nader.	3262-9838 3361-4107 99642-9479
24	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO emef.dalzirammerisio@guarapari-edu.com.br	Adriana Bonella adrianabonella@gmail.co m	END.: Rodovia Governador Mário Covas, Km 347, Comunidade Urbana. BAIRRO: Rio Grande.	3362-9947 99944-3726
25	EMEF DARCY RIBEIRO emef.darcyribeiro@guarapari-edu.com.br	Thais Schilling Soares thaisschilling99@gmail.co m Adjunto: Marco dos Santos marcoguarapari@gmail.co m	END.: Rua São Tomé, n° 70. BAIRRO: São José.	3362-9933 99947-3948 99967-2464 (A)
26	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS emef.eliziariolourencodias@guarapari- edu.com.br	Sônia Maria Turi soniatur@hotmail.com	END.: Avenida Carlos Lindemberg, s/n° BAIRRO: Independência.	3261-2088 99826-9670
27	EMEF FRANCISCO ARAÚJO emef.franciscoaraujo@guarapari-edu.com.br	Davimar Ávila de Lima davimar.avila@gmail.com Adjunta: Ida Paula Nappel Coutinho Barbosa ida.neppelbarbosa@vaho o.com.br	END.: Rua Manoel Alvarenga. s/n°. BAIRRO: Perocão.	3261-1238 3262-1011 99841-7850 99799-2778 (A)
28	EMEF IGNEZ MASSAD COLA emef.ignezmassadcola@gurapari-edu.com.br	Glauner dos Santos Neumeg glaunerneumeg@hotmail. com Adjunta: Jacqueline Lopes	END.: Rua Lino Pinto da Silva, n° 02. BAIRRO: Itapebussu.	3261-3367 99929-5793
29	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA emef.mariaramalhete Correa@guarapari- edu.com.br	Ovídia Ucelli Vargues Dubke ovidiaucelli@hotmail.com	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/n°. BAIRRO: Coroadó.	3261-6670 99951-7483
30	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON emeief.mariavelosocalmon@guarapari- edu.com.br	Ana Cristina Abreu Gê anacristinaabreu@hot mail.com	END.: Rua Rio Grande do Sul, s/n°. BAIRRO: Camurugi.	3261-4819 99888-5983
31	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM emef.marinalvaaragaoamorim@guarapari- edu.com.br	Wallace Mariano da Silva wallacemariano@gmail.co m	END.: Rua Girassol, s/n°. BAIRRO: Santa Mônica.	3262-6427 99994-9383
32	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO emef.otaciliaborgesfigueiredo@guarapari- edu.com.br	Rosimere Maria Mezadri rosimeremezadri@gmail.c om Adjunta: Marcela Marques Senna sennamarcela@hotmail.c om	END.: Avenida Salvador Peçanha, s/n°. BAIRRO: Kubitscheck.	3262-0052 99755-2285 99707-1190 (A)
33	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA emef.presidentecostaesilva@guarapari- edu.com.br	Erli Gegenheimer da Silva erli.pedagogiasocial@gma il.com Adjunta: Lídia Nunes Paixão dos Santos lilinunes30@hotmail.com	END.: Avenida Munir Abud, n° 573. BAIRRO: Praia do Morro.	3361-5799 99965-3252 99909-0765 (A)
34	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA emef.rosasimoesalmeida@guarapari- edu.com.br	Leandro Marin lleandromm@gmail.com Adjunta: Andriléia Moreira da Conceição andryleiaconceicao1979@ gmail.com	END.: Alameda Cassiano Simões, n° 98. BAIRRO: Jabaraí.	3361-6820 99906-6383 98131-6291 (A)
35	EMEF JOVENTINA SIMÕES emef.joventinasimoes@guarapari-edu.com.br	Eliani dos Santos Ataíde eliani.gri@gmail.com	END.: Rua Cachoeiro de Itapemirim, s/n°. Bairro: Ipiranga.	3261-1281 99871-0434



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

36	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO emeif.joaobatstacelestino@guarapari- edu.com.br	Darcy Trabach da Silva darcytrabach@gmail.com Adjunta: Celeste Horst de Abreu celestehorst@live.com	END.: Rodovia Manoel Loyolla, s/nº. BAIRRO: Village do Sol	3261-8076 99811-7346 99852-6872 (A)
37	EMEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO empef.joaolimadaconceicao@guarapari- edu.com.br	Enizabel dos Santos Miranda enisanmir@gmail.com	END.: Rua Montes das Oliveiras, s/nº. BAIRRO: Samambaia.	99959-3002
38	EMEIEF AMARELOS emef.amarelos@guarapari-edu.com.br	Interina: Luciana da Silva Loureiro dlucianakarla@gmail.com Maria Tereza Bertulani Machado Gonçalves materezabmg@hotmail.c om	END.: Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 318. BAIRRO: Amarelos.	99790-8833 (I) 99983-5280
39	EMEIEF ARLINDO GOBBI emeief.arlindogobbi@guarapari-edu.com.br	Maria da Penha Bubach Astori familia.astori@gmail.com	END.: Praça Dom Cavati, s/nº. BAIRRO: Todos os Santos.	99992-5686
40	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES emeief.eugeniodeclecioborges@guarapari- edu.com.br	Amled Julião Rodrigues amled.rodrigues@gmail.c om	END.: Rua do Campo, nº. 55. BAIRRO: Una.	3262-2609 99878-5086
41	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA emeief.florisbelalinobandeira@guarapari- edu.com.br	Nádia Roberta Brambati Gomes Sobrinho robertabrambati@hotmail .com Adjunta: Clícia Rigo Pinheiro cliciapacheco@gmail.com	END.: Rua Esmeraldo de Oliveira Coutinho, nº. 230 BAIRRO: Jardim Santa Rosa.	3362-5847 99731-1166 99707-7959 (A)
42	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO ememief.jorgebouerisobrinho@guarapari- edu.com.br	Ângela de Mattos Ferraz amattosferraz@gmail.com Adjunto: Ronaldo Butke rbutke@hotmail.com	END.: Rua Mantenópolis, nº. 22. BAIRRO: Bela Vista.	3361-4151 99989-3086 99928-7678 (A)
43	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN josealbericolantiman@guarapari-edu.com.br	Christiani Siqueira Santos Rosa santosrosarc@hotmail.co m	END.: Entrada Comunidade Rio Claro, s/nº. BAIRRO: Rio Claro.	99574-9209
44	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA emeief.luciasassobandeira@guarapari- edu.com.br	Jacqueline Miranda da Silva Lima jacqmiranda@hotmail.co m	END.: Rua Professor Cici Gaigher, s/nº. BAIRRO: Sol Nascente.	3262-0836 (27) 99514-9405
45	EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA empef.luciorocha@guarapari-edu.com.br	Adriana Vaz Carneiro Montovaneli adriana.vazcarneiro@gma il.com	END.: Rua Getúlio Coutinho, nº 34. BAIRRO: Nova Guarapari	3272-1850 99955-2669
46	EMEIEF MARIA LINO RAMOS emeief.marialinoramos@guarapari- edu.com.br	Diêmia Regina Pinheiro Rosa de Oliveira diemiareginapro@gmail.c om	END.: Rodovia BR 101, Km 346, BAIRRO: Reta Grande	3361-0912 99918-1870
47	EMEIEF MARIA DA GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO emeief.mariadasgracassmenario@guarapari- edu.com.br	Maria da Penha Rossato Trotta penhatrotta@hotmail.co m	END.: Avenida Antônio Guimarães, s/nº. BAIRRO: Itapebussu.	3261-1708 99956-8424
48	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA empef.ormyloureiroalmeida@guarapari- edu.com.br	Geisiane Malegoni Bertulani geisa.mb@hotmail.com	END: Estrada Lameirão, s/nº. Bairro: Praia do Riacho	3261-4215 99289-0161
49	EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA DALLA HUARCAYA emeief.mariamartadalla@guarapari- edu.com.br	Adriana Shirley Fonseca adrishirley77@hotmail.co m	END.: Avenida Pernambuco, s/nº. Bairro: São Gabriel.	3262-0736 99947-3732



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

50	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA emeief.joseantoniodemiranda@guarapari- edu.com.br	Querle Lopes Rubim glrubim@hotmail.com Adjunto: Allan Coelho dos Santos animalppek@gmail.com	END.: Andaluzita, s/nº. Bairro: Santa Mônica.	3262-6644 99987-8129 99726-0872 (A)
51	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO emeief.taniaahouagi@guarapari-edu.com.br	Maria de Loutes Mantovaneli mantovanelilourdes@outl ook.com	END.: Rodovia Manoel Loyolla, s/nº. Bairro: Village do Sol.	3261-8084 99991-5478
52	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES emeief.zilnetepereiraaguimaraes@guarapari- edu.com.br	Ana Lucia Arpini ana-arpini@hotmail.com Adjunta: Rogéria Cano Santana rogeria- cano@hotmail.com	END.: Rua Josias Cerutti, nº 375. Bairro: Praia do Morro.	3362-9938 99985-9880 99883-8854 (A)

Nº	ESCOLAS / E-MAIL	COORDENADOR (A)	ENDEREÇO	TELEFONE
53	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Geovana Rodrigues dos Santos Geovana_rodriguesds@hotmail.com	Localidade: Andana	99699- 2122
54	EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Ana Flávia Schunk flavinha.gs@hotmail.com	Localidade: Iguape	99903- 2123
55	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Geovana Rodrigues dos Santos Geovana_rodriguesds@hotmail.com	Localidade: Campo Grande	99699- 2122
56	EMUEF BAÍA NOVA educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Ana Paula Lara Vilela	Localidade: Baia Nova	3361-4806
57	EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Shirlei dos Santos Ferrari shirleikk@hotmail.com	Localidade: Barro Branco	99858- 6274
58	EMPEIEF EMÍLIA ANA DE LYRIO educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Dalzianny Maria de Lima Cecato Fernandes dalzifernandes@hotmail.com	Localidade: Porto Grande	99297- 9295
59	EMPEF FRANCISCO HONORATO educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Ana Paula Lara Vilela	Localidade: Taquara do Reino	3361-4806
60	EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI empeflb@guarapari.es.gov.br	Fabiane Brambati Bianchi fabifbianchi@hotmail.com	Localidade: Buenos Aires	99615- 6863
61	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Ana Paula Lara Vilela	Localidade: Cabeça Quebrada	3361-4806
62	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN educacaodocampo.semed@guarapari- edu.com.br	Ana Paula Lara Vilela	Localidade: Arraial de Jaboti	3361-4806

ANEXOS DA SEMED

Nº	SETOR/E-MAIL	COORDENADOR (A)	ENDEREÇO	TELEFONE
63	Complexo Esportivo e Cultural Maurice Santos	Ezack Uauth Mattos uauth@outlook.com.br		99776-1964



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

64	Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAAE	Úrsula Porto da Costa ursulaporto@hotmail.com		99515-7475
65	Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE	Diego da Silva Mendes diego.mendes@guarapari-edu.com.br		99985-2090

07. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pela funcionária Anne Nascimento Simões, Gerente de Manutenção da Rede Física-SEMED.

Fiscal- Luísa Pimentel da Silva Araújo – Engenheira Civil. Matrícula N.º15785-1

Fiscal- Anne Nascimento Simões- Gerente de Manutenção da Rede Física. N.º 223859-4

7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
devem seguir conforme anexo I neste Termo de Referência

08-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

8.2- Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes

8.3-Licenciamento Ambiental: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações atualizadas necessárias para a operação, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, validando sua capacidade de executar os serviços dentro dos padrões legais.

8.4-Sistemas de Monitoramento: Implementação obrigatória de tecnologia de monitoramento em tempo real para todos os veículos, garantindo transparência na operação e facilitando a fiscalização das atividades pela administração municipal.

8.5-Relatórios Operacionais: Entrega de relatórios mensais detalhados que documentem todas as etapas do serviço, incluindo volumes coletados, datas, locais de coleta e pontos de entrega, fornecendo dados essenciais para o controle e a gestão eficaz do serviço.

8.6-Práticas de Sustentabilidade: A contratada deve adotar medidas operacionais que priorizem a sustentabilidade, como a utilização de tecnologias que reduzam a emissão de poluentes e a otimização logística para diminuir o impacto ambiental.

8.7-Preparação para Emergências: A empresa deve possuir um plano de ação para emergências claramente definidas, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos.

8.8-Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR10004 para classificação de resíduos, além de cumprir com a Resolução CONAMA nº 523/2018 que define os requisitos técnicos para os veículos utilizados no transporte de resíduos perigosos.

8.9- Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos. Cada veículo deve ter capacidade mínima de 8 metros cúbicos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.



- 8.10- Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- 8.11- A CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão limpa fossa, objeto da aquisição do serviço, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.12- Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- 8.13- O caminhão limpa fossa, objeto da locação, deverá estar em boas condições de conservação e manutenção, garantindo o uso exclusivo para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços.
- 8.14- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 8.15- Dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 8.16- Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 8.17- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.18- Manter durante a vigência contratual, o condutor do caminhão limpa fossa locado.
- 8.19- No que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- 8.20- Apresentar mensalmente à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- 8.21- Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- 8.22- Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 8.23- Fornecer EPI'S, uniforme e alimentação ao condutor do caminhão limpa fossa;
- 8.24- Manter em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado na licitação;
- 8.25- A empresa deverá apresentar licença ambiental compatível com o objeto do contrato.
- 8.26- O serviço de abertura dos poços de visita e seu posterior fechamento com argamassa à base de cimento serão de responsabilidade da empresa;
- 8.27- A drenagem das fossas deverá ser completa, ou seja, não será aceita limpeza parcial;
- 8.28- Caso ocorra sujeira inerente à execução do serviço de esgotamento sobre pisos e/ ou pavimentação externa da edificação deverão ser limpos pela empresa.
- 8.29- O destino dos desejos deverá atender às normas municipais, estaduais e federais relativas ao controle e conservação do meio ambiente.
- 8.30- A contratada deverá apresentar certificado de descarte de desejos vigente.

9- CABERÁ AO CONTRANTE:

- 9.1- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2- Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às instalações do contratante, quando se fizer necessários, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- 9.3- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 9.4- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 9.5- Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica, venha a ser considerado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do contato a ser firmado;
- 9.6- Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10. REAJUSTE (Art. 92 Lei 14133/2021)

- 10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.
- 10.2 Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.5 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação técnica:

11.1 - Quanto à capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica REGISTRADO pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificados, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida, identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.3- Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede da empresa concorrente;

11.4- Licença ambiental expedida pelo IEMA ou IBAMA, autorizando a exercer a atividade de coleta e transporte de resíduos pertinente ao objeto licitado;

11.5- Licença ambiental da empresa com a especificação dos veículos que farão serviços (essa licença simplificada

11.6- Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Civil) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, da região da sede da empresa. (Art. 67, Inciso I da Lei 14.133/2021).

11.7- Contrato de destinação com a empresa receptora de resíduos devidamente licenciada pelo IEMA apresentando junto a respectiva licença; (vigente).

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO I

ITEM	UND	QNT MIN	QNT MAX	ESPECIFICAÇÃO
1	UND	200	230	Contratação de empresa especializada com caminhão para esgotamento de fossas nas unidades escolares municipais, que não possuem o sistema de Rede de Esgoto. Incluindo-se nos preços ofertados todos os custos de fornecimento, dentre eles, motorista, combustíveis, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, destino para despejo dos resíduos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue. (O caminhão deverá ser executado com equipamento combinado de sucção a alto vácuo, <i>Hidrojateamento com alta pressão</i>, para desobstrução, desentupimento e limpeza de redes de esgoto, poços de visitas, água pluviais e água potável, para operação simultaneamente e/ou independente, equipado com motor estacionário e diesel e tanque reservatório). A Contratada terá o prazo de 24hs para atendimento mediante a solicitação feita pelo setor da Rede Física. O caminhão deverá ser de capacidade de 8 m³ de dejetos.

Guarapari/ES, 26 de agosto de 2024

ELABORAÇÃO:

Anne Nascimento Simões

Ata de Registro de Preços 187/2024

Página 18 de 19

CARLOS FERNAND
ES
JUNIOR: 086549
26708
86549267
08
Assinado de
forma digital
por CARLOS
FERNANDES
JUNIOR: 086549
26708
2024.10.18
13:47:27 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 187/2024

Gerente de Manutenção da Rede Física
Matrícula. 223859-4

APROVAÇÃO: Maria Aparecida Nossa
Secretária Ajunta Municipal da Educação
Matricula 12998

01.

CARLOS
FERNANDES
JUNIOR:08654926
708

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
JUNIOR:08654926708
Dados: 2024.10.18
13:47:19 -03'00'